



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 002/93

De 07 de Janeiro de 1.993.

"Dispõe sobre o Organograma da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências".

WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para executar as obras e serviços de responsabilidade do Município, fica estruturada dentro do Organograma nos termos da presente Lei.

Art. 2º - Os órgãos diretamente ligados ao Prefeito Municipal, são os seguintes:

I - Órgãos de assistência direta e imediata ao Prefeito:

- a)- Gabinete do Prefeito
- b)- Assessoria de Comunicação Social
- c)- Junta de Serviço Militar

II - Órgãos Centrais de direção superior:


- a)- Secretaria de Finanças
- b)- Secretaria de Saúde
- c)- Secretaria de Meio-Ambiente
- d)- Secretaria de Viação, Transporte e Serviços Urbanos.
- e)- Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º - Os Órgãos componentes do Organograma da Prefeitura Municipal, obedecerão a seguinte subordinação:

- I - Secretaria
- II - Chefia
- III - Seção
- IV - Setor

Art. 4º - O Prefeito Municipal, através de portaria nomeará os atuais servidores nas secretaria ora criada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Waldemar Antonio Nogueira
Prefeito

Waldemar Antonio Nogueira
Prefeito